



[Handwritten signature]

LEI Nº 2260, DE 23 DE SETEMBRO DE 1977

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, -
de acordo com o que decretou a Câmara
Municipal em Sessão Ordinária, reali-
zada no dia 21 de setembro de 1977, -
PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica transferido da classe -
de bens públicos de uso comum para a de bens dominiais o monu-
mento ao DUQUE DE CAXIAS, erigido na Praça Ruy Barbosa, nesta -
cidade.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado
a alienar - mediante doação - ao Exército Nacional - 12º G.A.C.,
o monumento ao Duque de Caxias, de que trata o artigo 1º.

Art. 3º - Da escritura de doação deve-
rã constar, necessariamente, a obrigação do donatário de insta-
lar a escultura, de que se trata, no 12º G.A.C., no prazo de -
180 dias, contados da entrega do monumento, sob pena de o mesmo
reverter ao patrimônio municipal, de pleno direito, independen-
temente de qualquer formalidade judicial ou extra-judicial.

Art. 4º - Em substituição ao bem públi-
co, objeto da doação, a Municipalidade fará erigir monumento a
Ruy Barbosa.

Art. 5º - As despesas decorrentes da -
execução desta lei correrão por conta da verba própria do orça-
mento vigente, suplementada se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

[Handwritten signature]
(PEDRO FÁVARO)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Ju-
rídicos, aos vinte e três dias do mês de setembro de mil nove -
centos e setenta e sete.

[Handwritten signature]
(RENE FERRARI)
Respondendo pela SNIJ